



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE JARDINAGEM, com vistas a atender as necessidades de manutenção do jardim da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, conforme especificações deste Termo de Referência para aquisição por **preço unitário**.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se em virtude da necessidade da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE JARDINAGEM, com vistas a atender as demandas de manutenção do jardim da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, conforme especificações deste Termo de Referência. Assim, é de fundamental importância a aquisição dos mesmos, e que estes atendam às especificações descritas abaixo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Saco de composto orgânico (terra jardim), 25 kg	05 un
02	Óleo 02 tempos para roçadeira 500 ml	02 un



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

03	Fio de nylon p/ roçadeira (redondo) de 2,5mm x 3mm	50 mts
04	Saco de adubo 10.10.10 - 50 kg	01 un
05	Saco de calcário domilítico 50 kg	02 un
06	Saco de casca de pinus polida	03 un
07	Vaso plástico comum redondo 25 cm diâmetro	02 un
08	Vaso plástico tipo cuia de 30 cm diâmetro	01 un
09	Vaso plástico polietileno redondo de 30 cm diâmetro	02 un
10	Frasco de Inseticida acaricida 30 ml (mata baratas)	15 un
11	Frasco de herbicida 30 ml p/ controle de tiririca	10 un
12	Muda de guaimbe aprox. 50 cm	05 un
13	Muda de onze horas aprox. 15 cm cores sortidas	30 un
14	Muda de agaves palito aprox. 50 cm	03 un
15	Mangueira ½ para jardim	25 mts

4. VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. O valor estimado foi apurado por meio de pesquisa de mercado, **anexos, I, II e III**, e via **PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas)**, Links anexados a este Termo de Referência, o qual resultou em um valor médio aproximado, para aquisição dos objetos relacionados, de **R\$3.005,47 (Três mil e cinco reais e quarenta e sete centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor estimado unitário	Valor estimado total do item
01	Saco de composto orgânico (terra jardim), 25 kg	un	05	R\$32,63	R\$163,15
02	Óleo 02 tempos para roçadeira 500 ml	un	02	R\$40,57	R\$95,14
03	Fio de nylon p/ roçadeira (redondo) de 2,5mm x 3mm	mts	50	R\$1,36	R\$68,00
04	Saco de adubo 10.10.10 - 50 kg	un	01	R\$163,33	R\$163,33
05	Saco de calcário domilítico 50 kg	un	02	R\$39,33	R\$78,66



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

06	Saco de casca de pinus polida	un	03	R\$50,50	R\$151,50
07	Vaso plástico comum redondo 25 cm diâmetro	un	02	R\$24,63	R\$49,26
08	Vaso plástico tipo cuia de 30 cm diâmetro	un	01	R\$22,30	R\$22,30
09	Vaso plástico polietileno redondo de 30 cm diâmetro	un	02	R\$133,95	R\$267,90
10	Frasco de Inseticida acaricida 30 ml (mata baratas)	un	15	R\$19,40	R\$291,00
11	Frasco de herbicida 30 ml p/ controle de tiririca	un	10	R\$97,90	R\$979,00
12	Muda de guaibe aprox. 50 cm	un	05	R\$38,77	R\$193,85
13	Muda de onze horas aprox. 15 cm cores sortidas	un	30	R\$3,33	R\$99,90
14	Muda de agaves palito aprox. 50 cm	un	03	R\$73,66	R\$220,98
15	Mangueia ½ para jardim	mts	25	R\$6,46	R\$161,50
VALOR GLOBAL APROXIMADAMENTE ESTIMADO					R\$3.005,47

4.2. A escolha dos fornecedores ocorreu com base na recorrência de se consagrarem vitoriosos nas aquisições anteriores.

4.3. A escolha da modalidade “Contratação Direta”, nos termos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelo valor estimado da presente aquisição, que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

LINKs:

Óleo 02 Tempos

<https://pncp.gov.br/app/editais/92453802000175/2025/61> (Item 13)

Fio de Nylon

<https://pncp.gov.br/app/editais/92457175000140/2025/120> (Item 170)

Adubo 10.10.10

<https://pncp.gov.br/app/editais/51308641000149/2025/54> (Item 02)

Calcário Domilítico

<https://pncp.gov.br/app/editais/27051904000100/2025/1> (Item 27)

Mangueira ½” para Jardim

<https://pncp.gov.br/app/editais/25944455000196/2025/64> (Item 31)

Muda de Guaimbe

<https://pncp.gov.br/app/editais/46373445000118/2025/229> (Guaimbe 04)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Muda de Onze Horas

<https://pncp.gov.br/app/editais/45164654000199/2025/42> (Item 52)

Muda de Agaves

<https://pncp.gov.br/app/editais/94442282000120/2025/43> (Item 04)

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A Empresa vencedora deverá entregar os itens constantes do objeto mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Gerência de Compras da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, segundo o interesse da Câmara Municipal.

5.2. A empresa que descumprir qualquer item previsto nesse Termo de Referência sofrerá as sanções previstas em lei.

5.3. Após emitida a Autorização de Fornecimento, a contratada terá que entregar o pedido de acordo com a **demanda** da Câmara Municipal e em conformidade com Termo de Referência.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, situado na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Giovani Breda, Sede de Alfredo Chaves, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:30h às 15:30h, em outro local se devidamente designado pela Câmara Municipal.

7. RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. A Empresa vencedora deverá proceder a entrega dos produtos no prazo estipulado a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo departamento



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

solicitante.

7.3. No ato da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar as características citadas acima.

7.4. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.5. A Câmara Municipal emitirá o documento de aceite de recebimento definitivo somente após constatar que a Empresa vencedora cumpriu suas obrigações e o objeto está em condições de recebimento.

7.6. Comunicar à Câmara Municipal, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

7.7. Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob qualquer pretexto.

7.8. Correrá por conta da Empresa vencedora qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda;

8.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de cada material e sua procedência;

8.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta), dias o produto com avarias ou defeitos;
- 8.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 8.7. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.8. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
- 8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Compete à Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Notificar imediatamente a Empresa vencedora sobre qualquer condição operacional anormal;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de manutenção, atestar nas notas fiscais, a efetiva aquisição do objeto e o seu aceite;
- 9.3. Aplicar à Empresa vencedora as sanções regulamentares e contratuais;
- 9.4. Rejeitar no todo ou em parte do objeto, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da aquisição;
- 9.5. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A proposta a ser selecionada deve ser a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

10.2. O regime da contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do Art. 6º, X, da Lei 14.133/2021.

11. CLASSIFICAÇÃO

Tratando-se de bens de baixo valor, a teor da Portaria 029 de 12 de setembro de 2024, que regulamentou o art. 20 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, fica a presente aquisição classificada como **Bem de consumo de qualidade comum.**

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada.

12.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à Empresa vencedora, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

12.3. O pagamento ficará condicionado que a Empresa vencedora atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 33903000000 – material de consumo, constantes do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Trata-se de **contratação direta por dispensa de licitação**, em decorrência do enquadramento do valor estimado na previsão do **art. 75, II e §3º da Lei n.º 14.133/21**, deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a

matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves, 01 de agosto de 2025.

GABRIEL FIORIN

Gerente de Patrimônio e Almoxarifado